



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017	
PROCESSO Nº 879/2017	
Tipo: Menor Preço Por Item	
Prazo final para entrega dos envelopes:	14/12/2017 às 13:30 horas
Início da sessão:	14/12/2017 às 14:00 horas
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP	

SUMÁRIO

I - DO OBJETO	3
II - DA PARTICIPAÇÃO.....	3
III – DO CREDENCIAMENTO	4
IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
V – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	6
VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	9
VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	10
IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
X – DA CONTRATAÇÃO.....	13
XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	14
XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	22
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	23
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	25



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006.....	31
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	32
ANEXO VIII - MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.....	33
ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO	34
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93	35
ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37



EDITAL

Processo nº 879/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **14 de dezembro 2017, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP., certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e COOPERATIVAS**, em conformidade com o Termo De Referência (Anexo I) parte integrante deste edital, regido pela Resolução nº 337/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Consubstancia-se o objeto desta licitação, no **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de informática, **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e COOPERATIVAS**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Câmara Municipal e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto deste pregão é destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, salvos as de consumo, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.



2.1.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- a) que estiver suspensa ou impedida ou ainda declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para credenciamento, bem como os envelopes n.º 1 e 2, proposta financeira e documentos de habilitação, respectivamente, deverão ser protocolados no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Jaboticabal, à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP., **das 13:30 às 14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2017.**

3.2. A abertura da Sessão Pública deste Pregão será realizada no **dia 14 de dezembro de 2017, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jaboticabal, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

3.3. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.



3.4 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**



4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel com identificação da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal.

V – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão presencial foram ou não atendidas;
- d) o preço unitário e total ofertado para cada lote licitado, em moeda nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;
- e) as empresas deverão apresentar na proposta de preço o valor total do lote, objetivando o julgamento da proposta;
- f) o número do lote ofertado que deverá corresponder exatamente ao lote e quantidade constante do Anexo I deste edital;
- g) a marca e o modelo do produto ofertado;
- h) o preço unitário poderá ser cotado com até três casas decimais;
- i) o preço total do lote deverá ser cotado apenas com duas casas decimais;
- j) a Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, catálogos ilustrativos e informativos oficiais do fabricante de todos os produtos ofertados, em idioma nacional, contendo suas características técnicas;
- k) prazo de validade da proposta: 12 (doze) meses;
- l) prazo para entrega: até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do Departamento de Administração da Câmara Municipal;



- m) condição de pagamento: 30 dias após a emissão do documento fiscal;
- n) A garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses “on site” para todos os itens do lote 01, a contar da data de aceite definitivo do recebimento dos equipamentos;
- o) A garantia mínima será de 12 (doze) meses para o item do lote 02, a contar da data de aceite definitivo do recebimento dos equipamentos;
- p) o proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo V deste Edital para formulação de sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.3. Os valores apresentados na proposta de preços somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preços unitários simbólicos ou de valor igual à zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela Contratada do pedido expedido pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Jaboticabal.

5.7. O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias da data da entrega do(s) equipamento(s) acompanhados dos respectivos documentos fiscais hábeis.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido a este Legislativo sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.



5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Jaboticabal, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Jaboticabal.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade, compatível em características, quantidades, prazos com objeto da licitação que poderá ser realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa encontra-se ativa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa a sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8036/90, devidamente atualizada;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII- A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para participar de licitações junto a esta Autarquia, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem



6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As empresas participantes (MEs e EPPs) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas participantes (ME's e EPP's), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada à etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade dos menores preços, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.12. Decidido sobre a aceitabilidade dos preços, passará o pregoeiro, juntamente com técnico responsável da área e equipe de apoio, a aceitabilidade do equipamento ofertado, comparando o catálogo anexo à proposta de preços (alínea j do item 5.1), com o termo de referência.

8.13. Considerada(s) aceitável(eis) a(s) oferta(s) de menor(es) preço(s) e o(s) equipamento(s) ofertado(s), será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s).

8.16. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(is), ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço, negociará com o(s) seu(s) autor(es), decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de ofertas aceitável(is) cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a(s) licitante(s) que tiver(em) interesse em recorrer deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais



licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, implicará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Ata de Registro de Preços, Anexo XII deste Edital.

10.2. O(s) proponente(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Jaboticabal.

10.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Câmara Municipal de Jaboticabal pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo(s) proponente(s) vencedor(es), na data da assinatura.



XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) equipamento(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de publicação no Jornal Oficial deste Poder (Jornal A Gazeta). A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.3. A existência de preços registrados não obriga este Poder Legislativo a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

11.5. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo e por meio da emissão de Nota de Empenho e da assinatura do respectivo contrato.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado a Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal.
- 12.5. Nas sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.
- 12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração dessa casa legislativa, durante 20 (vinte) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais serão destruídos.
- 12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital.
- 12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.
- 12.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.12. Os possíveis casos omissos deste Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 12.13. Maiores esclarecimentos sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.
- 12.14. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.camarajaboticabal.sp.gov.br) e no jornal oficial (Jornal A Gazeta), deste Poder Legislativo.
- 12.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.
- 12.16. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:
- Anexo I – Termo de Referência;



- Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/06;
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VIII – Modelo de Prestação de informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos;
- Anexo IX – Modelo de Procuração;
- Anexo X – Modelo de Declaração de atendimento ao Artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993;
- Anexo XI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

12.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

12.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instrução deste processo licitatório.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 24 de novembro de 2017.

Luiz Carlos dos Santos

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 16/2017

A presente licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, A SER JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE, objetiva a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE 01 - Item 01 – 02 (dois) estações de trabalho de videografismo 64 bits, com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Placa principal (*mother-board*)

- a.1. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM;
- a.2. Processador Xeon E3-124v5 4 core 3.5 Ghz com 8 MB de cache ou superior;
- a.3. Memória principal de 16 GB, DDR4 2133MHz, com possibilidade de expansão para o mínimo de 64 GB;
- a.4. Padrão de barramento PCI ou PCI-Express;
- a.5. Controladora de unidade de disco tipo SATA III;
- a.6. Chipset da placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
- a.7. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.
- a.8. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas a alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital.

b) Armazenamento de dados



b.1. 02 (duas) unidades de disco rígido SMART III ou superior, com capacidade de no mínimo 01TB SATA 6.0 GB/s de 7.200 RPM.

c) Interfaces

c.1. Deve possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) na parte frontal do equipamento sendo ao menos 02(duas) USB 3.0 e do total das portas deverá haver ao menos 04 (quatro) na versão 3.0. Não serão aceitos hubs ou qualquer outra solução externa;

c.2. Conector RJ-45;

c.3. Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3;

c.4. Taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex /100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits;

c.5. Controladora de vídeo de, no mínimo 04 GB de memória DDR5, com 01 (uma) saída DVI-I e 02 (duas) Display Port, no mínimo;

c.6. Deverá suportar até 03(três) monitores simultaneamente, com ou sem adaptador, com as funcionalidades monitor clone, monitor estendido, modo tela cheia no monitor secundário e permitir a abertura de outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário;

d) Kit multimídia, composto de:

d.1. Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software gravador de CD/DVD, não será aceito o recurso de gravação do próprio Sistema Operacional.

d.2. Leitor de Cartão 15 em 1;

d.3. Interface de áudio de 16 bits. Tecnologia plug and play, com drivers para Windows 7 e Windows 10 ou superior;

d.4. Autofalante interno na CPU;

d.5. Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone;

d.6. Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit;

d.7. Não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja On-board.

e) Gabinete da CPU

e.1. O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM, desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

e.2. O padrão de cores do gabinete deverá ter apresentação sóbria, para uso corporativo, sendo cor preta, cinza escuro, prata ou combinação dessas. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas).



- e.3. Possuir botão liga/desliga;
- e.4. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- e.5. Com tecnologia “Tool Less” (manuseio e manutenção sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de abertura do gabinete, permitir a retirada, colocação e fixação de adaptadores (placas) de expansão (slots PCI) e das unidades de armazenamento (HDD ou SSD) SATA. Com exceção da tampa do gabinete, não serão aceitos a fixação e o travamento por parafusos, das placas e unidade de armazenamento (HDD ou SSD) SATA. Os dispositivos relacionados deverão estar fixos de forma segura e estável. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia, como por exemplo, o uso de parafusos recartilhados;
- e.6. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
- e.7. Fonte de alimentação com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, chaveamento automático de 110/220, com potência de no mínimo 400 watts e eficiência de no mínimo 90%.

f) Teclado

- f.1. Teclado com o conjunto de caracteres da língua portuguesa (padrão Brasil ABNT 2), com conector USB integrado à placa principal;
- f.2. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).
- f.3. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou alto-relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla;
- f.4. Teclas macias e confortáveis para digitação;

g) Mouse

- g.1. Mouse óptico com interface USB;
- g.2. Botão de rolagem roda central (Scroll Wheel);
- g.3. Resolução de 1000 (mil) dpi;
- g.4. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).
- g.5. Mouse pad ergonômico, com apoio para punho em espuma de poliuretano macia ou base de gel.



- h) A garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses “on site” para todos os componentes, a contar da data de aceite definitivo do recebimento dos equipamentos.

LOTE 01 - Item 02 – 04 (quatro) monitores de video, com as seguintes características técnicas mínimas:

- a.1. LED ou IPS;
- a.2. Policromático, widescreen com resolução mínima de 1920X1080 pontos para proporção 16:9 ;
- a.3. Medida diagonal da tela de no mínimo 21,5”, com proporção 16:9 (widescreen);
- a.4. 1 (uma) saída analógica (VGA);
- a.5. 1 (uma) saída digital (DVI ou DisplayPort ou HDMI) devendo estar condizente com as saídas da CPU fornecida ou fornecimento de adaptador;
- a.6. Tempo de resposta: 08 milissegundos;
- a.7. Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático. Não será aceito uso de película ou algo do gênero;
- a.8. Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior;
- a.9. Mínimo de 16 milhões de cores;
- a.10. Exibição da imagem em modo não entrelaçado;
- a.11. Controles externos digitais para ajustes;
- a.12. Base pivotante que possibilite ajuste de altura, inclinação e rotação da tela podendo alternar para modo retrato ou paisagem;
- a.13. Deverá acompanhar os respectivos cabos lógicos (analógico e digital) e de força.
- a.14. Alimentação com ajuste automático (bivolt) 110/220 Volts sem utilização de fonte externa;
- a.15. Do mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).
- a.16. A garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses “on site”, a contar da data de aceite definitivo do recebimento dos equipamentos.

LOTE 02 - Item 01 – 02 (DOIS) nobreaks, com as seguintes características técnicas mínimas:

- a.1. Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B).
- a.2. Potencia mínima de 1500VA.
- a.3. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.



- a.4. Filtro de linha.
- a.5. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- a.6. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).
- a.7. DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.
- a.8. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil.
- a.9. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.
- a.10. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.
- a.11. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
- a.12. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.
- a.13. Garantia de 01 (um) ano.

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, contados a contar da data do recebimento pela Contratada do pedido de Fornecimento.

Local de entrega: Câmara Municipal de Jaboticabal, à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP.



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto a Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 16/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Empresa Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Data:

Especificação	Quant.	Marca/Modelo	V. Unitário/R\$	V. Total/R\$
<p>Lote 01 – item 01- Estação de trabalho de videografismo 64 bits, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>a) Placa principal (<i>mother-board</i>)</p> <p>a.1. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM;</p> <p>a.2. Processador Xeon E3-124v5 4 core 3.5 Ghz com 8 MB de cache ou superior;</p> <p>a.3. Memória principal de 16 GB, DDR4 2133MHz, com possibilidade de expansão para o mínimo de 64 GB;</p> <p>a.4. Padrão de barramento PCI ou PCI-Express;</p> <p>a.5. Controladora de unidade de disco tipo SATA III;</p> <p>a.6. Chipset da placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>a.7. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.</p> <p>a.8. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas a alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital.</p> <p>b) Armazenamento de dados</p> <p>b.1. 02 (duas) unidades de disco rígido SMART III ou superior, com capacidade de no mínimo 01TB SATA 6.0 GB/s de 7.200 RPM.</p> <p>c) Interfaces</p> <p>c.1. Deve possuir no mínimo 08 (oito) portas</p>	02			



<p>USB, sendo no mínimo 02 (quatro) na parte frontal do equipamento sendo ao menos 02(duas) USB 3.0 e do total das portas deverá haver ao menos 04 (quatro) na versão 3.0. Não serão aceitos hubs ou qualquer outra solução externa;</p> <p>c.2. Conector RJ-45;</p> <p>c.3. Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3;</p> <p>c.4. Taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex /100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits;</p> <p>c.5. Controladora de vídeo de, no mínimo 04 GB de memória DDR5, com 01 (uma) saída DVI-I e 02 (duas) Display Port, no mínimo;</p> <p>c.6. Deverá suportar até 03(três) monitores simultaneamente, com ou sem adaptador, com as funcionalidades monitor clone, monitor estendido, modo tela cheia no monitor secundário e permitir a abertura de outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário;</p> <p>d) Kit multimídia, composto de:</p> <p>d.1. Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software gravador de CD/DVD, não será aceito o recurso de gravação do próprio Sistema Operacional.</p> <p>d.2. Leitor de Cartão 15 em 1;</p> <p>d.3. Interface de áudio de 16 bits. Tecnologia plug and play, com drivers para Windows 7 e Windows 10 ou superior;</p> <p>d.4. Autofalante interno na CPU;</p> <p>d.5. Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone;</p> <p>d.6. Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit;</p> <p>d.7. Não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja On-board.</p> <p>e) Gabinete da CPU</p> <p>e.1. O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM, desde que devidamente comprovado pelo fabricante.</p> <p>e.2. O padrão de cores do gabinete deverá ter apresentação sóbria, para uso corporativo, sendo cor preta, cinza escuro, prata ou combinação dessas. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas).</p> <p>e.3. Possuir botão liga/desliga;</p> <p>e.4. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;</p> <p>e.5. Com tecnologia "Tool Less" (manuseio e</p>			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

<p>manutenção sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de abertura do gabinete, permitir a retirada, colocação e fixação de adaptadores (placas) de expansão (slots PCI) e das unidades de armazenamento (HDD ou SSD) SATA. Com exceção da tampa do gabinete, não serão aceitos a fixação e o travamento por parafusos, das placas e unidade de armazenamento (HDD ou SSD) SATA. Os dispositivos relacionados deverão estar fixos de forma segura e estável. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia, como por exemplo, o uso de parafusos recartilhados;</p> <p>e.6. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.</p> <p>e.7. Fonte de alimentação com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, chaveamento automático de 110/220, com potência de no mínimo 400 watts e eficiência de no mínimo 90%.</p> <p>f) Teclado</p> <p>f.1. Teclado com o conjunto de caracteres da língua portuguesa (padrão Brasil ABNT 2), com conector USB integrado à placa principal;</p> <p>f.2. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).</p> <p>f.3. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou alto-relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla;</p> <p>f.4. Teclas macias e confortáveis para digitação;</p> <p>g) Mouse</p> <p>g.1. Mouse óptico com interface USB;</p> <p>g.2. Botão de rolagem roda central (Scroll Wheel);</p> <p>g.3. Resolução de 1000 (mil) dpi;</p> <p>g.4. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).</p> <p>g.5. Mouse pad ergonômico, com apoio para punho em espuma de poliuretano macia ou base de gel.</p> <p>h) A garantia mínima será de 24 (vinte e quatro)</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

<p>meses "on site" para todos os componentes, a contar da data de aceite definitivo do recebimento dos equipamentos.</p> <p>Lote 01 – item 02 – Monitor de video, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>h.1. LED ou IPS;</p> <p>h.2. Policromático, widescreen com resolução mínima de 1920X1080 pontos para proporção 16:9 ;</p> <p>h.3. Medida diagonal da tela de no mínimo 21,5", com proporção 16:9 (widescreen);</p> <p>h.4. 1 (uma) saída analógica (VGA);</p> <p>h.5. 1 (uma) saída digital (DVI ou DisplayPort ou HDMI) devendo estar condizente com as saídas da CPU fornecida ou fornecimento de adaptador;</p> <p>h.6. Tempo de resposta: 08 milissegundos;</p> <p>h.7. Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático. Não será aceito uso de película ou algo do gênero;</p> <p>h.8. Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior;</p> <p>h.9. Mínimo de 16 milhões de cores;</p> <p>h.10.Exibição da imagem em modo não entrelaçado;</p> <p>h.11.Controles externos digitais para ajustes;</p> <p>h.12.Base pivotante que possibilite ajuste de altura, inclinação e rotação da tela podendo alternar para modo retrato ou paisagem;</p> <p>h.13.Deverá acompanhar os respectivos cabos lógicos (analógico e digital) e de força.</p> <p>h.14.Alimentação com ajuste automático (bivolt) 110/220 Volts sem utilização de fonte externa;</p> <p>h.15.Do mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).</p> <p>h.16.Deverá possuir informações com o numero de série e modelo do monitor na BIOS do Monitor, permitindo sua leitura através de software de inventário.</p> <p>i) A garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses "on site" para todos os componentes, a contar da data de aceite definitivo do recebimento dos equipamentos.</p>	04			
VALOR TOTAL DO LOTE 01				



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Especificação	Quant.	Marca/Modelo	V. Unitário/R\$	V. Total/R\$
LOTE 02 - Item 01 – 02 (DOIS) nobreaks, com as seguintes características técnicas mínimas: i.1. Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B). i.2. Potencia mínima de 1500VA. i.3. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. i.4. Filtro de linha. i.5. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. i.6. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). i.7. DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. i.8. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. i.9. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. i.10. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. i.11. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. i.12. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. i.13. Garantia de 01 (um) ano.	02			
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

VALOR TOTAL PROPOSTO POR EXTENSO DO LOTE 01:

VALOR TOTAL PROPOSTO POR EXTENSO DO LOTE 02:



1. **Validade da proposta:** 60 dias;
2. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente;
3. **Local de entrega:** Câmara Municipal de Jaboticabal, situada à Rua Barão do Rio Branco nº765, Centro, em Jaboticabal-SP.;
4. Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, anexo e parte integrante do edital deste Pregão Presencial.
5. Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
6. Declaramos que a empresa proponente não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e não é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nome do REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

Assinatura do REPRESENTANTE:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI
FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

XXX(nome do representante legal da empresa)XXX, da empresa XXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra -se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incurso nos impedimentos de que trata § 4º do citado artigo, podendo assim, usufruir o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada Lei Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Município de: Jaboticabal – SP.

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Contrato nº (de origem): Pregão nº 16/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

**ANEXO VIII - MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS
JURÍDICOS ANÁLOGOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

Informações sobre o responsável legal da empresa:

Nome e Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data.

Assinatura e RG. do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sua sede na (no) _____, nº _____, bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o senhor _____ (qualificação), portador da cédula de identidade nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 16/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

[COM RECONHECIMENTO DE FIRMA]



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal

A Empresa xxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede a(endereço completo)....., por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende e não descumpre as vedações constantes do artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993, cujo teor segue transcrito.

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data

Assinatura e RG. do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

**A N E X O XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (no) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que a empresa atende e não contraria as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, por estar enquadrada como:

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M.E.I.)

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data.

Assinatura e RG. do Representante Legal



ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 16/2017**, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática**, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, e **Processo nº 879/2017**, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Câmara Municipal de Jaboticabal e o Fornecedor:

1. Das Partes e dos Produtos Fornecidos

Consideram-se registrados, para eventual **aquisição de equipamentos de informática**, o(s) Fornecedor(es):

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXX XXXX e fax (XX) XXXXX XXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXX, para fornecer os seguintes itens/lotes, com inteira sujeição às Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca	Valor
01	01	Estação de trabalho de videografismo 64 bits	02		
01	02	Monitor de Video	04		
Valor Total do Lote 01					
02	01	Nobreak	02		
Valor Total do Lote 02					



Havendo interesse, a **Câmara Municipal de Jaboticabal** encaminhará ao(s) fornecedor(es) a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para a entrega do(s) equipamento(s) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

2. Do Fornecimento do Produto

A entrega do(s) equipamento(s) pela empresa vencedora será realizada em conformidade com as necessidades deste Poder Legislativo, sendo as quantidades parciais ou totais solicitadas serão fornecidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da requisição expedida pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Jaboticabal.

3. Dos Preços e Condições de Pagamento

O fornecimento de equipamentos de informática, descritos, especificados, quantificados na Cláusula 1 desta Ata, tem o valor total do lote 01 de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX) e o valor total do lote 02 de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX) totalizando o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

O pagamento será realizado em parcela única a 30 (trinta) da data da entrega do(s) equipamento(s) acompanhado(s) do respectivo documento fiscal hábil.

4. Das Responsabilidades, Penalidades e Multas

O fornecimento do objeto adquirido obedecerá às cláusulas desta Ata, o edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 16/2017 e a proposta financeira da vencedora(s) do certame licitatório.

Pelo atraso ou por negar-se a entrega dos produtos licitados dos prazos estabelecidos fica fixado por esta Casa de Leis multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, podendo ainda a Contratante aplicar a contratada às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. Da Entrega do Produto

O transporte e descarga dos equipamentos nas quantidades requisitadas pela Câmara Municipal serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, na sede da Câmara Municipal de Jaboticabal, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP.

O Prazo de entrega dos equipamentos solicitados será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela vencedora da autorização de fornecimento ou documento equivalente, expedido pela Câmara Municipal de Jaboticabal.



6. Da Garantia

A garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses “on site” para todos os itens do lote 01 e 12 (doze) meses para o item do lote 02, a contar da data de aceite definitivo do recebimento dos equipamentos.

7. Vigência da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

8. Disposições finais

A Câmara Municipal de Jaboticabal não se obriga a aquisição da quantidade total dos equipamentos, sendo os quantitativos dispostos na Cláusula Primeira deste pacto meramente estimativos.

Fica a(s) vencedora(s) obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto da presente Ata, até os limites estabelecidos no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir possíveis litígios oriundos do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos contratados, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições e cláusulas desta Ata.

Este registro de preços não obriga a **Câmara Municipal de Jaboticabal** a firmar contratações com a empresa vencedora do certame licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará(ão) o(s) FORNECEDOR(ES) às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017** e legislação aplicável.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **Câmara Municipal de Jaboticabal** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do(s) FORNECEDOR(ES).

O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2017**.

As questões oriundas desta Ata ou pedidos de fornecimento serão



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

dirimidos no Foro da Comarca de Jaboticabal.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo senhor(es) _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, representante legal do fornecedor.

Pregoeiro:

Membros da Equipe de Apoio:

Representante Legal do Fornecedor: